



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 002-GDG/2020/AN

Institui o Sistema de Gestão Estratégica da Polícia Civil e dispõe sobre o Plano Estratégico 2020/2030, o Mapa Estratégico da Polícia Civil, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO o esforço conjunto dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública, no âmbito do Plano Participativo de Segurança Pública do Piauí, do qual a Polícia Civil faz parte, e a necessidade de ir além do desdobramento de iniciativas, mas de implementar uma gestão moderna, dinâmica e participativa de forma que sociedade, governo e público interno obtenham os melhores resultados das ações definidas;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos; e

CONSIDERANDO a importância de se desenvolver uma gestão ética, transparente e profissional, atentando para os ciclos de planejamento governamental, e a necessidade da implantação de ações de *Compliance*, visando sempre à melhoria do desempenho da Polícia Civil e a sustentabilidade das estratégias organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estratégico 2020/2030 da Polícia Civil do Estado do Piauí (Anexo I).

Parágrafo único. O Plano Estratégico é composto de:

- I – Histórico;
- II – Negócio;
- III – Missão;
- IV – Visão;
- V – Valores;
- VI – Fatores Críticos de Sucesso;
- VII – Objetivos Institucionais;
- VIII – Diretrizes.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



Art. 2º - Aprovar o Mapa Estratégico da Polícia Civil do Estado do Piauí para o período de 2020 a 2030 (Anexo II).

§ 1º. O Mapa Estratégico é composto de:

- I – Missão;
- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Perspectivas;
- V – Objetivos Institucionais.

§ 2º. As perspectivas referidas no inciso IV do § 1º devem ser compreendidas na seguinte ordem:

- I – Recursos;
- II – Pessoas e Aprendizado;
- III – Processos Internos; e
- IV – Resultados.

Art. 3º - O Plano Estratégico 2020-2030 tem como base o Plano Participativo de Segurança Pública do Piauí, que foi elaborado com a colaboração das forças de segurança do Estado, em conjunto com os mais diversos segmentos da sociedade, e servirá como instrumento para as decisões do Sistema de Gestão Estratégica concebido e instituído por meio desta Portaria, a fim de auxiliar a tomada de decisão do Delegado Geral, relacionadas ao alinhamento estratégico da Polícia Civil.

Art. 4º - Todas as iniciativas, projetos, operações, planos, indicadores e metas de gestão da Polícia Civil do Piauí deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º - O Plano Estratégico e o Mapa Estratégico são os documentos oficiais a serem utilizados em quaisquer meios de divulgação interna ou externa.

Art. 6º - Fica criado o Comitê de Gestão Estratégica, que terá seguinte composição:

- I - O (a) Delegado (a) Geral da Polícia Civil – Presidente;
- II - O (a) Corregedor (a)-chefe da Polícia Civil;
- III - O (a) Diretor (a) da Academia da Polícia Civil;
- IV - O (a) Diretor (a) da Unidade de Polícia Judiciária;
- V - O (a) Delegado (a) da Assessoria Especial;
- VI - O (a) Delegado (a) da Assessoria de Planejamento e Gestão;
- VII - O (a) Gerente Orçamentário e Financeiro da Polícia Civil;
- VIII - Os Gerentes de Polícia Metropolitana, de Polícia do Interior e de Polícia Especializada;
- IX – O (a) Diretor (a) da Polícia Técnico-Científica;
- X – O (a) Diretor (a) de Inteligência da Polícia Civil;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



§ 1º. Ao Comitê de Gestão Estratégica, órgão consultivo, que tem por finalidade contribuir com a Política e a Estratégia da Polícia Civil do Estado do Piauí, compete:

I - colaborar com a administração estratégica do Sistema de Gestão Estratégica da PCPI;

II - avaliar o Portfólio de Projetos e Processos da instituição;

III - avaliar periodicamente os resultados do planejamento estratégico;

IV - propor alterações de diretrizes e de estratégias;

V - indicar modificação de projetos estratégicos e/ou a elaboração de novos projetos;

VI - recomendar a desativação ou interrupção de projetos;

VII - sugerir a aplicação de recursos.

§ 2º. As atividades do Comitê de Gestão Estratégica não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante ao Estado e dentro da rotina de gestão da Polícia Civil.

Art. 7º - Fica criada a Assessoria de Planejamento e Gestão – APG da Polícia Civil, subordinada diretamente ao Delegado Geral, a qual compete:

I – A elaboração, o monitoramento da execução e a revisão do plano estratégico.

II – Contribuir para a captação de recursos externos para a Polícia Civil;

III – A viabilização de parcerias.

Art. 8º - Fica criado o Escritório de Projetos e Processos - EPP da Polícia Civil, vinculado à Assessoria de Planejamento e Gestão - APG, ao qual compete:

I – O gerenciamento do portfólio de projetos da Polícia Civil;

II – O mapeamento dos processos da Polícia Civil e a coordenação da elaboração de protocolos e de procedimentos operacionais padrão;

III – A produção de relatórios periódicos com informações relativas aos indicadores dos projetos e dos processos gerenciados pelo escritório.

Art. 9º - Fica criado o Núcleo de Inteligência Estratégica da Polícia Civil, subordinado ao Delegado Geral da Polícia Civil, ao qual compete a coleta e a análise de informações, tendo como objetivo subsidiar as decisões estratégicas dos gestores da Polícia Civil.

Art. 10 - Compete às diretorias e às gerências mobilizar seus subordinados com vistas ao desdobramento, comunicação e execução das ações necessárias à consecução dos objetivos estratégicos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art. 11 - Ocorrerão reuniões de avaliação regular para acompanhamento dos resultados das metas fixadas em cada um dos indicadores estabelecidos no planejamento estratégico.

Parágrafo único. O calendário de reuniões, modelos de relatórios, painéis de controle de indicadores e demais procedimentos serão propostos pelo Escritório de Projetos e Processo da Polícia Civil e aprovados pelo Comitê de Gestão Estratégica.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



Art. 12 - O Delegado Geral promoverá o acompanhamento da gestão estratégica por meio das reuniões do Comitê de Gestão Estratégica instituído no Sistema de Gestão Estratégica.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 14 - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 15 de janeiro de 2020.


DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



ANEXO I PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ 2020/2030

1. HISTÓRICO

1.1. Nascimento e evolução da Polícia Civil do Estado do Piauí

Como as demais polícias civis brasileiras, a piauiense nasceu das diretrizes emanadas pela Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, a polícia real disseminada por Paulo Fernandes Viana a partir de 1808.

A primeira regulamentação destinada à Polícia Civil do Piauí foi editada em 1841, por força de Decreto de 3 de dezembro e do Regulamento de 2 de fevereiro de 1842, todos decorrentes das reformas ocorridas na legislação do Império.

A Secretaria de Polícia foi instalada em 9 de maio de 1842, sendo designado o Juiz Manoel Joaquim Baía para exercer interinamente o cargo de Chefe de Polícia. A sua regulamentação, no entanto, só veio a ocorrer em 21 de fevereiro de 1857, pelo Decreto nº 1.898.

A Guarda Civil de Teresina foi organizada pelo Decreto nº 1.708, de 2 de março de 1937 e, após a sua extinção em 1970, seus policiais passaram a integrar a Polícia Civil do Estado do Piauí.

Em 1944 foi criado o Departamento de Polícia Civil do Piauí pelo Decreto-lei nº 772, de 9 de março, que foi reorganizado dois anos depois, em conformidade com o Decreto-lei nº 1.263, de 2 de agosto de 1946.

As reformas das estruturas administrativas estaduais deram origem às Secretarias de Estado, inicialmente bastante centralizadas, como a Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública, criada em 6 de dezembro de 1954 (Lei nº 1.095/54) que absorveu o Departamento de Polícia Civil.

Em 1971, individualizou-se como Secretaria de Segurança e tornou-se a antecessora da atual Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

A Constituição Federal de 1988 constitucionalizou as polícias civis do Brasil, fornecendo aos estados o comando para a sua organização.

Atualmente, a Polícia Civil do Estado do Piauí, instituição permanente do Poder Executivo e auxiliar da função jurisdicional do Estado, tem por chefe o Delegado Geral, que é subordinado ao Secretário da Segurança Pública e nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre os delegados de carreira.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



1.2 Atribuições

A Polícia Judiciária é composta por autoridades policiais e seus agentes, com as seguintes atribuições: apuração das infrações penais, exceto as militares, os serviços cartorários de estatística policial e criminal e exercício das funções de polícia judiciária, ressalvada a competência da União (art. 10, da Lei Complementar nº 37/94).

1.3 Legislação básica que rege a Polícia Civil do Estado do Piauí

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: art. 144;
- Constituição do Estado do Piauí, de 5 de outubro de 1989: arts. 156 ao 160-A;
- Lei Estadual nº 4.709, de 17 de junho de 1994: institui o hino e a bandeira da Polícia Civil do Estado do Piauí;
- Lei Complementar nº 37, de 9 de março de 2004: Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí.

1.4 Datas comemorativas

O dia 21 de Abril é a data comemorativa do dia do Policial Civil, tendo como previsão legal o Decreto-Lei nº 9.208, de 29/04/1996;

O dia 3 de Dezembro é a data comemorativa do dia do Delegado de Polícia Civil, tendo como previsão legal a Lei nº 13.567, de 21 de dezembro de 2017.

2. NEGÓCIO

Investigação de ilícitos penais.

3. MISSÃO

Agir na defesa da sociedade, exercendo com efetividade as funções de polícia judiciária e de investigação das infrações penais, promovendo a ordem pública no Estado do Piauí.

4. VISÃO

Em 2025, ser uma instituição reconhecida pelo atendimento de qualidade e pelo alto índice de eficácia na elucidação de infrações penais no Estado do Piauí.

5. VALORES

5.1. **Ética e Probidade:** Desenvolver práticas de gestão e padrões de trabalho calcados em preceitos éticos e morais, pautados pela honradez, honestidade e constante busca da verdade;

5.2. **Respeito aos Direitos Humanos:** Solidificar atitudes, como servidor e cidadão, na preservação dos princípios basilares de respeito aos Direitos Humanos;



- 5.3. **Efetividade:** Atuar de forma efetiva, sempre buscando o resultado almejado, ou seja, produzindo os efeitos desejados com qualidade e alcançando metas;
- 5.4. **Compromisso Social:** Atuar de forma comprometida com a missão institucional e a responsabilidade para com a sociedade, tendo como premissa a finalidade pública;
- 5.5. **Inovação:** Gerar mudanças positivas na organização, por meio de práticas inovadoras que proporcionem a melhor e mais eficaz utilização dos recursos disponíveis.

6. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

- 6.1. Autonomia Administrativa e Financeira;
- 6.2. Normatização e padronização das atividades da Polícia Civil;
- 6.3. Formação e Valorização dos recursos humanos;
- 6.4. Infraestrutura adequada;
- 6.4. Investimento em tecnologia.

7. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES

7.1. Perspectiva Recursos

7.1.1. Objetivo Institucional: ASSEGURAR RECURSOS FINANCEIROS E OTIMIZAR A SUA EXECUÇÃO

| DIRETRIZES |
|------------------------------------|
| Captar recursos externos |
| Acompanhar a execução orçamentária |
| Firmar parcerias |

7.2. Perspectiva Pessoas e Aprendizado

7.2.1. Objetivo Institucional: IMPLANTAR A CULTURA DA GESTÃO ESTRATÉGICA.

| DIRETRIZES |
|---|
| Envolver os servidores na elaboração do Planejamento Estratégico |
| Estimular a formação de gestores com perfil estratégico |
| Promover treinamentos e capacitações com foco na gestão estratégica |
| Promover a divulgação do Plano Estratégico da Polícia Civil |

7.2.2. Objetivo Institucional: IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS.

| DIRETRIZES |
|--|
| Instituir a Gerência de Gestão de Pessoas no âmbito da Polícia Civil |
| Definir os processos de gestão de pessoas |
| Adquirir ou adotar um sistema eletrônico de gestão de pessoas |
| Mapear e desenvolver competências com enfoque estratégico |



2.2. O presente relatório tem por finalidade apresentar a situação atual de funcionamento das atividades de fiscalização e controle exercidas pela Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como as medidas adotadas para a melhoria e eficiência das mesmas.

2.3. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.4. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.5. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.6. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.7. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.8. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.9. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.10. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.11. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.12. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.13. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.14. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.15. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.

2.16. O presente relatório foi elaborado com base nos dados e informações disponíveis no sistema de gestão da Delegacia Geral de Polícia Civil, bem como em outras fontes de dados e informações.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



7.2.3. Objetivo Institucional: POTENCIALIZAR O BEM ESTAR, A MOTIVAÇÃO E O DESEMPENHO DOS SERVIDORES.

| DIRETRIZES |
|--|
| Implantar a gestão do clima organizacional |
| Criar programa de atenção à saúde física e mental do servidor |
| Sistematizar mecanismos de premiação e reconhecimento dos servidores |
| Implantar programa de capacitação dos servidores |

7.2.4: Objetivo Institucional: PROMOVER A INOVAÇÃO E O USO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

| DIRETRIZES |
|--|
| Criar e estruturar o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Elaborar e implantar o plano diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| Implantar processo eletrônico na gestão administrativa |
| Investir em aplicativos para acesso via dispositivos móveis |

7.3. Perspectiva Processos Internos

7.3.1. Objetivo Institucional: IMPLANTAR AÇÕES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE.

| DIRETRIZES |
|--|
| Definir a estrutura de governança da instituição |
| Organizar e padronizar as normas e os procedimentos internos |
| Criar e implantar o Programa de <i>Compliance</i> da instituição |

7.3.2. Objetivo Institucional: APRIMORAR AS TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO E A GESTÃO DE QUALIDADE DA PROVA.

| DIRETRIZES |
|---|
| Criar protocolos de investigação policial |
| Fortalecer a Polícia Técnico-Científica |
| Implantar a Central de Cadeia de Custódia |

7.3.3. Objetivo Institucional: PRESTAR ATENDIMENTO PADRONIZADO E HUMANIZADO NAS UNIDADES POLICIAIS.

| DIRETRIZES |
|---|
| Padronizar o modelo de atendimento das unidades policiais |
| Otimizar os serviços da Ouvidoria setorial da Polícia Civil |
| Implantar um sistema de avaliação do atendimento prestado |



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



7.3.4. Objetivo Institucional: FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL.

| DIRETRIZES |
|--|
| Uniformizar a identidade institucional |
| Incrementar políticas de responsabilidade social |
| Elaborar e implantar um plano de comunicação interna |
| Elaborar e implantar um plano de comunicação externa e marketing institucional |

7.4. Perspectiva Resultados

7.4.1. Objetivo Institucional: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE.

| DIRETRIZES |
|--|
| Elaborar e implantar um plano de ações de combate à criminalidade violenta |
| Investir em infraestrutura |
| Investir em inteligência policial |
| Incentivar e monitorar a produtividade das unidades policiais. |

7.4.2. Objetivo Institucional: INTENSIFICAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA CIVIL.

| DIRETRIZES |
|--|
| Criar protocolos para a execução das atividades de Polícia Judiciária |
| Elaborar programa de certificação de qualidade dos serviços da Polícia Civil |
| Modernizar a prestação dos serviços administrativos |

7.4.3. Objetivo Institucional: FORTALECER A GESTÃO ÉTICA E TRANSPARENTE

| DIRETRIZES |
|---|
| Implantar o Sistema de Gestão Estratégica |
| Divulgar e fortalecer os valores institucionais |



ANEXO II
MAPA ESTRATÉGICO

